

SEXTA | 26/04/2024

EDIÇÃO 621
ANO 04



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

TUPÃ

ESTÂNCIA TURÍSTICA



INFRAESTRUTURA

Prefeitura mantém o programa de recapeamento

Serão 24 novos trechos de ruas que receberão as obras de revitalização das vias

Dando continuidade ao programa de recapeamento asfáltico, a Prefeitura de Tupã está realizando o recape de diversas regiões. Nesta nova etapa, ao todo, serão 24 trechos de ruas recapeados, sendo investido um valor de R\$ 2.343.326,89 com a ajuda financeira de deputados federais e estaduais, além de recursos próprios.

Dentro do cronograma de recape já foram finalizados os trechos das ruas Alcides Muniz, Francisco Simião, Agostino Marques Assumpção, Raphael Carrion, Faustino Sanches, Dirce Laplaca, Cherentes, Piratinins, Terenos e Antônio Zanoli.

Na manhã desta quinta-feira (25) as equipes da empresa TELETUSA Telefonia e Construção LTDA finalizam

o recape da rua da Praça da Bandeira (rua sem denominação), que passa em frente ao Paço Municipal.

Em seguida, o contrato com as empresas PEMAQ Terraplanagem LTDA ME e GREEN Obras & Serviços LTDA – EPP será iniciado o recape dos trechos da Avenida Tamoios e das ruas Caetano Violante, Carijós, Julião Guirado, Brasilina, Carlos Bereta, Anita Costa, Presidente Vargas, Jorge Streit, Estados Unidos, Leticiano Jesus Costa e Marília.

A Prefeitura também aguarda o início do recape da Avenida Minas Gerais que será executado pela empresa Noromix Concreto S/A.

Segundo a Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutu-

ra, responsável pela fiscalização das obras, já foi executado o recape de 14.966,26 m² de via, e mais 25.692 m² serão recapeados até o final desta obra.



CULTURA

Prefeitura de Tupã entrega novas instalações da Biblioteca

Nova sede dispõe de decoração moderna e acolhedora; acervo ultrapassa 40 mil livros



Prefeitura de Tupã entrega novas instalações da Biblioteca. Nova sede dispõe de decoração moderna e acolhedora; acervo ultrapassa 40 mil livros

“Livros não mudam o mundo, quem muda o mundo são as pessoas. Os livros só mudam as pessoas”, esta frase atribuída a Mário Quintana é apenas uma das mensagens aplicadas nas paredes das novas instalações da Biblioteca Pública Municipal Professor Tobias Rodrigues, reaberta ao público em evento realizado pela Prefeitura de Tupã quarta-feira (24).

Situada na Avenida Tamoios, n.º 1660, ao lado do Teatro Municipal José Antonio Parra Gomes, a biblioteca conta com:

- Acervo com 41.307 livros, entre obras literárias renomadas, de autores tupãenses e lúdicas, além de publicações em braille e recursos de mídia;
- Ambientes acolhedores, mesas e iluminação ideais para estudo, leitura de livros, jornais e revistas;
- Espaço Kids, estruturado para incentivo ao comportamento leitor desde a infância;
- Bancadas para notebooks pessoais e

rede de internet wi-fi.

A biblioteca fica aberta de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h, a entrada é livre e gratuita. Para retirada de livros basta emitir a carteirinha, apresentando um documento de identidade e comprovante de endereço; os menores de 16 anos devem estar acompanhados por um responsável.

Em caso de agendamento de visitas em grupo é necessário ligar (14) 3491-5013.

A solenidade de inauguração também teve a presença dos bibliotecários Valentina Machado e Tarciso Vieira Mendes; da gerente do Museu Índia Vanuíre, Tamimi Rayes Borsatto; e do presidente da Academia Estudantil de Letras e Artes de Tupã, Flávio Eduardo da Silva Junior.

ESPAÇO DAS ARTES

Ao lado da Biblioteca Pública Municipal Professor Tobias Rodrigues, a prefeitura construiu ainda o futuro Espaço das Artes, área para exposições e mostras culturais.

O local está temporariamente ocupado pela 2ª Companhia da Polícia Militar, que teve o prédio condenado e aguarda a conclusão das obras de construção da nova sede.

O município é referência para 11 cidades da microrregião, e o batalhão poderia ser transferido para Bastos (SP) caso a administração pública não fornecesse uma base alternativa.

ÍNDICE



GABINETE E TURISMO



PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA



GOVERNO



ADMINISTRAÇÃO



AGRICULTURA



COMUNICAÇÃO



DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



ASSUNTOS JURÍDICOS



DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR



SAÚDE



MEIO AMBIENTE



ECONOMIA E FINANÇAS



GABINETE

CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Caio Kanji Pardo Aoki

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Victor Pontelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Evertton Nakashima

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Anderson Luiz

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
João José Pinto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Tiago Petteucci

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR
Paulo Lossila

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Telma Tulim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Valdir Berti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Wilson Quiles

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE E TURISMO
Cesar Juvenal de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Marco Antônio Pinheiro

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Israel Velloso da Silva Neto – Tutu

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
Valentim Cesar Bigesshi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Miguel Angelo de Marchi



GOVERNO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.241, DE 16 DE ABRIL DE 2024

[Projeto de Lei nº 40|2024 -Autor:
Prefeito Municipal

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
DE R\$ 34.049,00 PARA
IMPLEMENTAÇÃO DE
ESTRATÉGIAS PARA O
FORTALECIMENTO E
EXECUÇÃO DE AÇÕES DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
SUPLEMENTANDO DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE COM
RECURSOS REPASSADOS PELO
MINISTÉRIO DE ESTADO DA
SAÚDE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizada a abertura no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de um crédito adicional especial de R\$ 34.049,00 (trinta e quatro mil e quarenta e nove reais) destinado à implementação **de estratégias para o fortalecimento e execução de ações de Vigilância Sanitária no Município de Tupã.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos de igual montante repassados pelo Ministério de Estado da Saúde, na forma da Portaria GM/MS nº 2.156, de 06.12.2023, suplementando dotações orçamentárias do Orçamento vigente, na seguinte conformidade

02. PODER EXECUTIVO

02.09 Fundo Municipal de Saúde

10.304.1000.2094.0000 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária

3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha 188.....R\$ 10.000,00

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 190.....R\$ 24.049,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 34.049,00

Art. 2º As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência dos objetivos desta Lei, ficam incluídas na Lei Municipal nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), na Lei Municipal nº 5.151, de 22 de junho de 2023 (Lei de

Diretrizes Orçamentárias para 2024), e na Lei 5.186, de 31 de novembro de 2023 (Lei de Orçamento para 2024).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão dotações consignadas no Orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 16 DE ABRIL DE 2024

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial de Município - DiOE e lugar público de costume, por afixação..

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

LEI Nº 5.242, DE 16 DE ABRIL DE 2024

[Projeto de Lei nº 41|2024 - Autor: Prefeito Municipal]

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
DE R\$ 91.734,00 PARA O
INCREMENTO EXCEPCIONAL
DO FINANCIAMENTO FEDERAL
DO COMPONENTE BÁSICO DA
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
NO MUNICÍPIO DE TUPÃ, COM
RECURSOS REPASSADOS PELO
MINISTÉRIO DE ESTADO DA
SAÚDE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, objetivando

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial de R\$ 91.734,00 (noventa e um mil, setecentos e trinta e quatro reais) no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, para o incremento excepcional do financiamento federal do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, no âmbito do Município de Tupã.

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos repassados pelo Governo Federal, na forma da Portaria GM/MS nº 3.385, de 19.03.2024, do Ministério de Estado da Saúde, suplementando ficha de despesa inserida na Lei Orçamentária do exercício de 2024, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.1000.2326.0000

Manutenção do Programa Suporte Profilático e Terapêutico

3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha 184R\$ 91.734,0

Art. 2º As obrigações burocráticas, operacionais e



financeiras a serem assumidas em decorrência dos objetivos desta Lei, ficam incluídas na Lei Municipal nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual); na Lei Municipal nº 5.151, de 22 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024), e na Lei Municipal nº 5.186, de 31 de novembro de 2023 (Lei Orçamentária para 2024).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 16 DE ABRIL DE 2024

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial de Município - DiOE e lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

LEI nº 5.243, DE 16 DE ABRIL DE 2024

[Projeto de Lei nº 42|2024 - Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 57.073,06 PARA ASSEGURAR O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃ E DO CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CRIS, REFERENTE A FEVEREIRO DE 2024, COM RECURSOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DE ESTADO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover junto ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, a **abertura de um crédito adicional especial de R\$ 57.073,06 (cinquenta e sete mil, setenta e três reais e seis centavos) destinado ao pagamento do piso salarial nacional a ocupantes de cargos, de provimento efetivo, de Enfermeiro I, Enfermeiro II, Auxiliar de Enfermagem I e de Auxiliar de Enfermagem II do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tupã.**

Art. 2º Com fundamento na Lei Federal nº 14.434, de 04.08.2022, o crédito supra será coberto com recursos de igual valor, repassados pela União Federal, na forma da Portaria GM/MS nº 3.206, de 23.02.2024, do Ministério de Estado da Saúde, suplementando as seguintes dotações orçamentárias:

2. PODER EXECUTIVO

2.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha 611.....R\$ 12.123,42

3.3.90.34 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceiros

Ficha 612.....R\$ 44.949,64

TOTALR\$ 57.073,06

Art. 3º A complementação terá vigência na extensão do repasse federal, correspondente à parcela do mês de fevereiro de 2024.

Art. 4º Os efeitos desta Lei se aplicam aos servidores lotados no Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS com atividades de Enfermeiro, Técnico e Auxiliar de Enfermagem ligadas a serviços vinculados ao Município de Tupã, no limite de R\$ 44.949,64 (quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), especificado no artigo 2º desta Lei.

Art. 5º As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência dos objetivos desta Lei, ficam incluídas na Lei Municipal nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), na Lei Municipal nº 5.151, de 22 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024), e na Lei 5.186, de 31 de novembro de 2023 (Lei de Orçamento para 2024).

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão dotações consignadas no Orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 16 DE ABRIL DE 2024

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito Municipal de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial de Município - DiOE e lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

LEI nº 5.244, DE 16 DE ABRIL DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 27.728,00 PARA O DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS, DA CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A POLIOMIELITE E DO MONITORAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DE VACINAÇÃO NO BRASIL, COM RECURSOS REPASSADOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial de R\$ 27.728,00 (vinte e sete mil, setecentos e vinte e oito reais) no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, para o desenvolvimento estratégico de vacinação nas escolas, da Campanha Nacional de Vacinação contra a Poliomielite e do Monitoramento das Estratégias de Vacinação no Brasil.

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos repassados pelo Governo Federal, na forma da Portaria nº 3.288, de 08.02.2024, do Ministério de Estado da Saúde, com a inclusão e identificação de novas fichas de despesa na Lei Orçamentária do exercício de 2024, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.1000.2095.0000

Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 8.600,00

3.3.90.30 Material de Consumo

R\$ 7.728,00

3.3.90.34 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratação de Terceiros

R\$ 11.400,00

TOTAL.....R\$ 27.728,00

Art. 2º As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência dos objetivos desta Lei, ficam incluídas na Lei Municipal nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual); na Lei Municipal nº 5.151, de 22 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024), e na Lei Municipal nº 5.186, de 31 de novembro de 2023 (Lei Orçamentária para 2024).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 16 DE

ABRIL DE 2024

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial de Município - DiOE e lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

LEI Nº 5.245, DE 16 DE ABRIL DE 2024

[Projeto de Lei nº 46|2024 - Autor: Charles dos Passos Sanches]

CONCEDE AO LIVRO “DA AURORA AO CREPÚSCULO”, O TÍTULO DE PATRIMÔNIO

CULTURAL IMATERIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ.

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do parágrafo único, art. 5º da Lei nº 5.191 de 28 de novembro de 2023, ao Livro “**DA AURORA AO CREPÚSCULO**”, como manifestação cultural que envolve elementos da história do Distrito de Varpa, fica declarado como Patrimônio Imaterial Cultural de Tupã.

Art. 2º O Poder Público buscará promover ações que visem à preservação, valorização e promoção do livro “**DA AURORA AO CREPÚSCULO**”, tais como:

I - Incentivo ao resgate da história da imigração Leta;

III - incentivo à leitura em adultos e crianças;

Art. 3º O Poder Público buscará incentivar e apoiar o legado da história de Varpa.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio de parcerias e outros instrumentos congêneres, estimulará o conhecimento a história da imigração Leta, nas redes pública e privada de ensino, bem como em espaços culturais, turísticos e sociais do Município.

Art. 5º O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Cultura, expedirá ao Livro “**DA AURORA AO CREPÚSCULO**”, o competente Título de Patrimônio Cultural Imaterial de Tupã, bem como, procederá ao registro nos livros próprios do órgão público competente.

Art. 6º Com a finalidade de concretizar os efeitos desta Lei, o Poder Executivo

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 16 DE ABRIL DE 2024

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial de Município - DiOE e lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

LEI Nº 5.246, DE 16 DE ABRIL DE 2024

[Projeto de Lei nº 47|2024 - Autor: Vereador Charles dos Passos Sanches]

CONCEDE AO LIVRO “DEPOIS DO CREPÚSCULO UM NOVO ALVORECER”, OTÍTULO DE PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são



conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do parágrafo único, art. 5º da Lei nº 5.191 de 28 de novembro de 2023, ao Livro “**DEPOIS DO CREPÚSCULO UM NOVO ALVORECER**”, como manifestação cultural que envolve elementos da história do Distrito de Varpa, fica declarada como Patrimônio Imaterial Cultural de Tupã.

Art. 2º O Poder Público buscará promover ações que visem à preservação, valorização e promoção dos livros “**DEPOIS DO CREPÚSCULO UM NOVO ALVORECER**”.

I - Incentivo ao resgate da história da imigração Leta;

III - incentivo à leitura em adultos e crianças;

Art. 3º O Poder Público buscará incentivar e apoiar o legado da história de Varpa.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio de parcerias e outros instrumentos congêneres, estimulará o conhecimento a história da imigração Leta, nas redes pública e privada de ensino, bem como em espaços culturais, turísticos e sociais do Município.

Art. 5º O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Cultura, expedirá aos Livros “**DEPOIS DO CREPÚSCULO UM NOVO ALVORECER**”, o competente Título de Patrimônio Cultural Imaterial de Tupã, bem como, procederá ao registro nos livros próprios do órgão público competente.

Art. 6º Com a finalidade de concretizar os efeitos desta Lei, o Poder Executivo

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 16 DE ABRIL DE 2024

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial de Município - DiOE e lugar público de costume, por afixação..

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

LEI Nº 5.247, DE 16 DE ABRIL DE 2024

[Projeto de Lei nº 48|2024 - Autor: Charles dos Passos Sanches]

CONCEDE AO MUSEU HISTÓRICO PEDAGÓGICO ÍNDIA VANUÍRE DE TUPÃ, O TÍTULO DE PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DE TUPÃ.

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do parágrafo único, art. 5º da Lei

nº 5.191 de 28 de novembro de 2023, o **Museu Histórico Pedagógico Índia Vanuíre de Tupã**, fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial de Tupã.

Art. 2º O Poder Público buscará promover ações que visem à preservação, valorização e promoção do **Museu Histórico Pedagógico Índia Vanuíre de Tupã**, tais como:

I - Apoiar, fomentar a realização de exposições itinerantes e visitas guiadas ao museu;

II - Criar incentivos para visitas de escolas de Tupã e região, incentivando a formação cultural e da discussão de ideias para o desenvolvimento emocional, cognitivo e social das pessoas, atuação na sustentabilidade ambiental local e global;

III - Desenvolver programas de educação patrimonial visando a valorização e difusão de sua história e importância para a cidade de Tupã;

IV - Preservação, pesquisa e comunicação de patrimônio cultural com responsabilidade e qualidade, respeito à vida e às pessoas sem distinção por características individuais, acolhimento e diálogo com públicos diversos.

Art. 3º O poder Executivo, por meio de parcerias e outros instrumentos congêneres, estimulará a criação de redes de apoio público - privadas que garantam à proteção e preservação de seu patrimônio histórico e arquitetônico.

Art. 4º O poder executivo, por meio da Secretaria de Cultura, expedirá ao **Museu Histórico Pedagógico Índia Vanuíre de Tupã**, o competente Título de Patrimônio Cultural Imaterial de Tupã, bem, como, procederá ao registro nos livros próprios do órgão público competente.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 16 DE ABRIL DE 2024

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial de Município - DiOE e lugar público de costume, por afixação..

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

LEI Nº 5.248, DE 16 DE ABRIL DE 2024

[Projeto de Lei nº 49|2024 - Autor: Vereador Charles dos Passos Sanches]

CONCEDE A FAZENDA PALMA EM VARPA, O TÍTULO DE PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DE TUPÃ.

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do parágrafo único, art. 5º da Lei



nº 5.191 de 28 de novembro de 2023, a **FAZENDA PALMA** em Varpa, fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial de Tupã.

Art. 2º O Poder Público buscará promover ações que visem à preservação, valorização e promoção da **FAZENDA PALMA** em Varpa, tais como;

I - Apoiar e fomentar a realização de visitas de escolas de Tupã e região,

incentivando o Turismo pedagógico;

II-Criar incentivos para revitalização da trilhas;

III- Desenvolver programas de educação patrimonial visando a valorização e

difusão de sua história e importância para o distrito de Varpa e a cidade de Tupã;

IV- Fomentar o Turismo rural, explorando o acervo arquitetônico histórico da fazenda Palma;

Art. 3º O poder Executivo, por meio de parcerias e outros instrumentos congêneres, estimulará a criação de redes de apoio público - privadas que garantam à proteção e preservação de seu patrimônio histórico e arquitetônico.

Art. 4º O poder Executivo, por meio da Secretaria de Cultura, expedirá a **Fazenda Palma** de Varpa, o competente Título de Patrimônio Cultural Imaterial de Tupã, bem, como, procederá ao registro nos livros próprios do órgão público competente.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 16 DE ABRIL DE 2024

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial de Município - DiOE e lugar público de costume, por afixação..

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 10.453, DE 26 DE ABRIL DE 2024

AUTORIZA A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE R\$ 204.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.151, de 22.06.2023, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças a Transposição no valor de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.25 SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

33.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Conta 543.....R\$

204.000,00

Parágrafo único. A Transposição será feita com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.25 SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

44.90.51 Obras e Instalações

Conta 529.....R\$

204.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 26 de abril de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

DECRETO Nº 10.454, DE 26 DE ABRIL DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO NO VALOR DE R\$ 1.850,00, PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.186, de 31.10.2023, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de um crédito de R\$ 1.850,00 (hum mil, oitocentos e cinquenta reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.30 Material de Consumo

Conta 602.....R\$

800,00

33.90.30 Material de Consumo

Conta 617.....R\$

1.050,00

TOTAL.....R\$ 1.850,00

Parágrafo único. A suplementação será feita com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Conta 160.....R\$

1.850,00



Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 26 de abril de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

DECRETO Nº 10. 438, DE 16 DE ABRIL DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 34.049,00 PARA IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS PARA O FORTALECIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SUPLEMENTANDO DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COM RECURSOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DE ESTADO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.241, desta data, com fundamento no art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964,

DECRETA:

Art. 1º É autorizada a abertura no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de um crédito adicional especial de R\$ 34.049,00 (trinta e quatro mil e quarenta e nove reais) destinado à implementação **de estratégias para o fortalecimento e execução de ações de Vigilância Sanitária no Município de Tupã.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos de igual montante repassados pelo Ministério de Estado da Saúde, na forma da Portaria GM/MS nº 2.156, de 06.12.2023, suplementando dotações orçamentárias do Orçamento vigente, na seguinte conformidade

02. PODER EXECUTIVO

02.09 Fundo Municipal de Saúde

10.304.1000.2094.0000 - Manutenção das

Atividades da Vigilância Sanitária

3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha 188.....R\$ 10.000,00

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 190.....R\$ 24.049,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 34.049,00

Art. 2º As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência dos

objetivos deste Decreto, ficam incluídas na Lei Municipal nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), na Lei Municipal nº 5.151, de 22 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024), e na Lei 5.186, de 31 de novembro de 2023 (Lei de Orçamento para 2024).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto, onerarão dotações consignadas no Orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 16 DE ABRIL DE 2024

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial de Município - DiOE e lugar público de costume, por afixação..

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

DECRETO Nº 10.439, DE 16 DE ABRIL DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 91.734,00 PARA O INCREMENTO EXCEPCIONAL DO FINANCIAMENTO FEDERAL DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO MUNICÍPIO DE TUPÃ, COM RECURSOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DE ESTADO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.242, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial de R\$ 91.734,00 (noventa e um mil, setecentos e trinta e quatro reais) no **Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, para o incremento excepcional do financiamento federal do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, no âmbito do Município de Tupã.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos repassados pelo Governo Federal, na forma da Portaria GM/MS nº 3.385, de 19.03.2024, do Ministério de Estado da Saúde, suplementando ficha de despesa inserida na Lei Orçamentária do exercício de 2024, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.1000.2326.0000

Manutenção do Programa Suporte Profilático e Terapêutico

3.3.90.30 Material de Consumo



Ficha 184R\$ 91.734,00

Art. 2º As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência dos objetivos deste Decreto, ficam incluídas na Lei Municipal nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual); na Lei Municipal nº 5.151, de 22 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024), e na Lei Municipal nº 5.186, de 31 de novembro de 2023 (Lei Orçamentária para 2024).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 16 DE
ABRIL DE 2024

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial de Município - DiOE e lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

DECRETO nº 10.440, DE 16 DE ABRIL DE 2024

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
DE R\$ 57.073,06 PARA
ASSEGURAR O PAGAMENTO
DO PISO SALARIAL NACIONAL
DOS PROFISSIONAIS DA
ENFERMAGEM DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE TUPÃ E DO
CONSÓRCIO REGIONAL
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -
CRIS, REFERENTE A MARÇO DE
2024, COM RECURSOS
REPASSADOS PELO
MINISTÉRIO DE ESTADO DA
SAÚDE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.243, desta data, com fundamento no art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964,

DECRETA :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover junto ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, a **abertura de um crédito adicional especial de R\$ 57.073,06 (cinquenta e sete mil, setenta e três reais e seis centavos) destinado ao pagamento do piso salarial nacional a ocupantes de cargos, de provimento efetivo, de Enfermeiro I, Enfermeiro II, Auxiliar de Enfermagem I e de Auxiliar de Enfermagem II do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tupã.**

Art. 2º Com fundamento na Lei Federal nº 14.434, de 04.08.2022, o crédito supra será coberto com recursos de igual valor, repassados pela União Federal, na forma da Portaria GM/MS nº 3.206, de 23.02.2024, do Ministério de

Estado da Saúde, suplementando as seguintes dotações orçamentárias:

2. PODER EXECUTIVO

2.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha 611.....R\$ 12.123,42

3.3.90.34 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceiros

Ficha 612.....R\$ 44.949,64

TOTALR\$ 57.073,06

Art. 3º A complementação terá vigência na extensão do repasse federal, correspondente à parcela do mês de março de 2024.

Art. 4º Os efeitos deste Decreto se aplicam aos servidores lotados no Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS com atividades de Enfermeiro, Técnico e Auxiliar de Enfermagem ligadas a serviços vinculados ao Município de Tupã, no limite de R\$ 44.949,64 (quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), especificado no seu artigo 2º.

Art. 5º As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência dos objetivos da mencionada Lei nº 5.243, desta data, ficam incluídas na Lei Municipal nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), na Lei Municipal nº 5.151, de 22 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024), e na Lei 5.186, de 31 de novembro de 2023 (Lei de Orçamento para 2024).

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto, onerarão dotações consignadas no Orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 16 DE
ABRIL DE 2024

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito Municipal de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial de Município - DiOE e lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

DECRETO nº 10.441, DE 16 DE ABRIL DE 2024

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
DE R\$ 27.728,00 PARA O
DESENVOLVIMENTO
ESTRATÉGICO DE VACINAÇÃO
NAS ESCOLAS, DA CAMPANHA
NACIONAL DE VACINAÇÃO
CONTRA A POLIOMIELITE E DO
MONITORAMENTO DAS
ESTRATÉGIAS DE VACINAÇÃO
NO BRASIL, COM RECURSOS
REPASSADOS PELA
SECRETARIA DE ESTADO DA**



**SAÚDE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.244, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial de R\$ 27.728,00 (vinte e sete mil, setecentos e vinte e oito reais) no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, para o desenvolvimento estratégico de vacinação nas escolas, da Campanha Nacional de Vacinação contra a Poliomielite e do Monitoramento das Estratégias de Vacinação no Brasil.

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos repassados pelo Governo Federal, na forma da Portaria nº 3.288, de 08.02.2024, do Ministério de Estado da Saúde, com a inclusão e identificação de novas fichas de despesa na Lei Orçamentária do exercício de 2024, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.1000.2095.0000

Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 8.600,00

3.3.90.30 Material de Consumo

R\$ 7.728,00

3.3.90.34 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratação de Terceiros

R\$ 11.400,00

TOTAL.....R\$ 27.728,00

DECRETO nº 10.441, de 16.04.2024

Art. 2º As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência dos objetivos da Lei local nº 5.244, desta data, ficam incluídas na Lei Municipal nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual); na Lei Municipal nº 5.151, de 22 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024), e na Lei Municipal nº 5.186, de 31 de novembro de 2023 (Lei Orçamentária para 2024).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 16 DE ABRIL DE 2024

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial de Município - DiOE e lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

DECRETO Nº 10.452, DE 24 DE ABRIL DE 2024

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE
ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDO
DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DO
ENSINO FUNDAMENTAL E DE
VALORIZAÇÃO DO
MAGISTÉRIO - CONSELHO DO
FUNDEB, COM MANDATO DE
01/01/2023 A 31/12/2026, EM
RELAÇÃO AOS ESTUDANTES
DAS ESCOLAS PÚBLICAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei Federal nº 14.113, de 25.12.2020, e na Lei local nº 4.285, de 27.03.2007, alterada pelas Leis locais nºs 4.324, de 04.09.2007, e 5.002, de 24.03.2021, **ALTERA** a composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - Conselho do FUNDEB**, estabelecida no Decreto nº 9.809, de 08.02.2022, com mandato de 01.01.2023 a 31/12/2026, para alí se **incluir a nomeação** de um segundo par de membros referente à representação 6) **dos ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS - ALUNOS SECUNDARISTAS**, exercitada por **Marcos Roberto Leite da Silva** (titular) e **Patricia Barrozo da Paz** (suplente), na forma do Memorando 7.924|2024 - Sistema 1DOC do Setor de Prestação de Contas e Convênios da Educação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 24 DE ABRIL DE 2024

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria da Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

Portarias

**PORTARIA Nº 18.796, DE 04 DE ABRIL DE 2023
RETIFICAÇÃO**

Na publicação de 11 de abril de 2023 - DiOE - Edição nº 373,

LEIA- SE: ... e **em 1º lugar PCD** - Pessoa Com Deficiência, JULIANA FERNANDES (RG nº 45.508.075-6 - CPF nº 228.553.768-90 - PIS 2107425539-0), a partir de 26.01.2023;...

PORTARIA Nº 19.432, DE 23 DE ABRIL DE 2024

**PRORROGA, POR 60 (SESSENTA)
DIAS, A CONTRATAÇÃO**



TEMPORÁRIA DAS PESSOAS QUE ESPECÍFICA, PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS - FEMININO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, PRORROGA a contratação temporária, a partir do término do vínculo inicial, por 60 (sessenta) dias, de PATRÍCIA DA SILVA POMPEL, MARIA LUSINETE DE OLIVEIRA SOUZA, ROSELI RODRIGUES DA SILVA, DAIANE FERNANDA PEREIRA, DILMA OLÍMPIA DE SOUZA, BRASILINA RODRIGUES DOS SANTOS e de ANA MAMEDES DOS SANTOS, para a função de **Auxiliar de Atividades Operacionais - Feminino**, observando o **Processo Seletivo nº 01/2023**, para os fins remuneratórios.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 23 de abril de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

PORTARIA Nº 19.433, DE 24 DE ABRIL DE 2024

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO, FISCAL TÉCNICO, E FISCAL ADMINISTRATIVO EM FACE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE FUNCIONALIDADE DO SISTEMA E-SUS: DEVENDO REALIZAR ACOMPANHAMENTO DE ONDE ESTÁ O SERVIDOR E-SUS, A FIM DE VERIFICAR POSSÍVEIS PROBLEMAS NO CONSUMO DE MEMÓRIA, AUSÊNCIA DE INTERNET E RESOLVÊ-LOS JUNTAMENTE COM A EQUIPE DO CPD SE NECESSÁRIO, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPÃ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2024 - DISPENSA Nº 076/2024 - CONTRATO Nº 054/2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DESIGNA, para os fins do disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e artigos 18, 19, 20 e 21 do Decreto Municipal nº 10.132, de 22.09.2023, em face da **contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Avaliação Técnica de Funcionalidade do Sistema E-SUS: devendo realizar acompanhamento de onde está o servidor E-SUS, a fim de verificar possíveis problemas no consumo de memória, ausência de internet e resolvê-los juntamente com a Equipe do CPD se necessário, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, de Tupã, pelo período de 12 (doze) meses, como Gestor de Contrato, MIGUEL ANGELO DE MARCHI, como Fiscal Técnico, MARIANA VENDRAMINI PARRA SANCHES, e como Fiscal Administrativo, ROBISON LUIS PEREIRA DA SILVA**, apresentando os designados, oportunamente,

os relatórios circunstanciados correspondentes, objeto do Processo Licitatório nº 092/2024 - Dispensa nº 076/2024 - Contrato nº 054/2024.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 24 de abril de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

PORTARIA Nº 19.435, DE 25 DE ABRIL DE 2024

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA ADRIANA ALEXANDRE GOMES, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE AGENTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **EXONERA**, a pedido, a servidora ADRIANA ALEXANDRE GOMES (RG nº 25.643.648-4), do cargo, de provimento efetivo, Grau 9, de Agente de Atividades Administrativas, para o qual fora nomeada pela Portaria nº 15.790, de 24.03.2015, a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 25 de abril de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO nº 06/2024

O **Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS de Tupã**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4762 de 29/09/2015,

CONSIDERANDO a deliberação tomada em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, realizada em **25 de abril de 2024**, conforme Ata nº 388,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as requisições de compras realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e todos os seus equipamentos, referente



ao mês de março de 2024;

Art. 2º - Aprova a Lei Orçamentária para os recursos destinados para a Assistência Social.

Art. 3º - Aprovar a abertura do Demonstrativo Sintético referente ao Exercício 2022 para correção dos ITENS 1.4 e 1.7 PROGRAMA IGD BOLSA FAMILIA.

Valores a serem alterados:

*Item 1.4 Valores de aplicações no mercado financeiro no exercício de R\$373,06 para R\$9.766,87

*Item 1.7 Valores efetivamente executados no exercício de R\$1.143,75 para R\$46.639,60.

Estância Turística de Tupã, 25 de abril de 2024.

Silas Gomes Duarte
Presidente do COMAS
RG. 24.351.066-4

(Publicado novamente por incorreções, do original)

ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 060/2024 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de "Instrutor de musicalização", para as creches escolas: CMEI Almerinda R. Souza Leão, CMEI Irene Fontana Bueno, CMEI José Mário P. Ribeiro e CMEI Irene Resina Migliorucci do município de Tupã-SP. escolas de Tempo Integral EMEIEF Profº Thiago Leandro - NUTI Casa do Garoto e EMEIEF Gov. Mário Covas - NUTI Izilda do município de Tupã-SP. - "O Prefeito Municipal, CAIO KANJI PARDO AOQUI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor [...] resolve: AUTORIZAR a Dispensa de licitação (Eletrônica) nº 060/2024, nos termos do inciso VIII do art. 4º do Decreto Municipal nº 9.269/2021, bem como ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado da referida Dispensa de Licitação (Eletrônica), em favor da empresa 54.706.045 ALEXANDRE BUKOLTS PASCHOALITO, pelo valor unitário de R\$ 19,98 a hora, perfazendo o total de R\$ 30.929,04, nos termos do inciso II do art. 3º do Decreto Municipal nº 9.269/2021 c/c inciso II, do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e com observação ao artigo 13 do Decreto Municipal nº 9.269/2021. A íntegra da presente decisão está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail compras@tupa.sp.gov.br. Tupã, 25/04/2024. Caio K. P. Aوقي, Pref. Mun.

Extrato

Extrato do Contrato Nº 053/2024 - Processo Licitatório Nº 057/2024, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPÃ, CONTRATADA: AMANDA COSTA DA SILVA, MODALIDADE: DISPENSA ELETRONICA N.º 48/2024, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "INSTRUTOR DE NUTRIÇÃO - CULINÁRIA", PARA A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL EMEIEF PROF. SÔNIA JERÔNIMO DO MUNICIPIO DE TUPÃ - SP.

VIGÊNCIA: 31/12/24. VALOR: R\$ 11.811,00 (Onze mil e oitocentos e onze reais). Tupã, 23/04/2024. Caio Kanji Pardo Aوقي, Prefeito Municipal.



Autorização de Contratação Direta



ESTADO DE SÃO PAULO

FL. N°
RUBRICA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO N° 098/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 080/2024**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar a aquisição solicitada, conforme preconizado no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o **PARECER JURIDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito Municipal de Tupã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 080/2024**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: AQUISIÇÃO DE COLCHÕES DE SOLTEIRO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES PARA PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPES EM JOGOS, CAMPEONATOS DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO.

1 - CONTRATADO: CELIFLEX INDÚSTRIA DE COLCHÕES LTDA.

CNPJ N°: 71.690.382.0001-70

VALOR TOTAL: R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à dispensa, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se.

Tupã - SP, 24 de abril de 2.024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

Praca da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61

Telefone: (014) 3404-1000

prefeito@tupa.sp.gov.br

www.tupa.sp.gov.br

facebook.com/PrefeituraTupa

instagram.com/prefeituratupa



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/24

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço unitário;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

Caio Kanji Pardo Aoqui, Prefeito Municipal de Tupã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 081/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para fornecimento de sistema de software de auto atendimento.

Contratado: ORDEM PUBLICA CONSULTORIA, SOFTWARE E TREINAMENTOS LTDA

Valor Total: R\$22.764,00 (Vinte e dois mil reais e setecentos e sessenta e quatro reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se.

Tupã - SP, 25 de Abril de 2024.



..... ESTADO DE SÃO PAULO

Caio Kanji Pardo Aoque
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃ

Licitações e Contratos

Extrato

**Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo****Extrato****Contrato n°** 07/2021**Aditamento:** 03/2024**Processo n°** 12/2024**Parecer Jurídico:** 24/04/2024**Contratante:** Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã**Contratada:** Alex Benine Ortega**Modalidade:** Dispensa de Licitação**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de rastreamento de veículos, mediante o fornecimento em comodato, de rastreador, a serem instalados nos automóveis de propriedade desta Casa de Leis.**Valor:** O valor deste contrato é de R\$ 3.311,40 (três mil, trezentos e onze reais e quarenta centavos), em 12 parcelas, iguais e sucessivas de R\$ 275,95 (duzentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) mensal.**Vigência:** 29 de abril de 2024 a 28 de abril de 2025.**Data:** 24/04/2024**Órgão:** Poder Legislativo**Unidade:** Câmara Municipal**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Conta:** 09**Marcos Rogério Gasparetto**
Presidente

**ECONOMIA E FINANÇAS****Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal****Tributos arrecadados****PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ**

RECEBIMENTOS DE RECURSOS FEDERAIS PARA OS FINS DO ART. 2º DA LEI Nº 9.452, DE 20.03.1997, FICAM NOTIFICADOS OS **PARTIDOS POLÍTICOS**, OS **SINDICATOS DE TRABALHADORES** E AS **ENTIDADES EMPRESARIAIS**, QUE O MUNICÍPIO RECEBEU RECURSOS FEDERAIS ASSIM ESPECIFICADOS:

RECURSOS FEDERAIS

RECURSOS/DESTINO	DATA	VALOR
ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	19/04/24	1.995,29
FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BAS E VLRIZ PROF EDUC	16/04/24	831.709,16
SALÁRIO EDUCAÇÃO- REPASSE A ESTADOS E MUNICÍPIOS	17/04/24	172.651,23
PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR	17/04/24	44.065,36
CONSTRUÇÃO DE PORTAIS	25/04/24	260.999,59

RECURSOS ESTADUAIS

RECURSOS/DESTINO	DATA	VALOR
FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	19/04/24	553.035,14
ICS - ICMS ESTADUAL	16/04/24	1.236.352,11
IPM - IPI EXPORTACAO - COTA MUNICIPIO	16/04/24	22.583,60
RPM - ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL	23/04/24	8.850,40
CONSTR PONTE SILVIO BOLCATO	22/04/24	763.613,32
REVITALIZAÇÃO BOSQUE DE VARPA	22/04/24	375.000,00
RECAPEAMENTO ZONA SUL	22/04/24	133.789,16